



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NORMAS PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

1. Objetivos

O objetivo do estágio supervisionado obrigatório (ESO) é oferecer aos alunos do curso de Biotecnologia, atividade acadêmica obrigatória de treinamento e qualificação profissional, de caráter integrador, visando a complementação do ensino teórico-prático, recebido no curso acadêmico.

2. Dos aspectos legais

2.1 O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) do curso de Biotecnologia é uma atividade obrigatória do Currículo Pleno do Curso, em cumprimento à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

2.2 As presentes normas do ESO encontram-se em consonância com a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 22/2005 e atualizações desta, e de acordo, com a Pro-Reitoria de Extensão e Cultura, os estagiários deverão fazer seguro facultativo individual do INSS durante o estágio.

3. Caracterização

- 3.1 O ESO possui duração de 360 horas/aula, subdivididas em: 60 horas/aulas (ESO I) no 6º período, 60 horas/aula (ESO II) no 7º período e 240 horas/aula (ESO III) no 8º período,
- 3.2 Para efeito de registro serão computadas 360 horas mesmo que a duração efetiva tenha excedido este número de horas.
- 3.3 Os discentes que realizarem estágio não obrigatório não poderão requerer aproveitamento para o ESO, sendo considerado o tempo como Estágio Extra-curricular, de acordo com tabela de horas de estágio constante na resolução CONSEPE/UFERSA 001/2008 que regulamenta as atividades complementares.
- 3.4 De acordo com a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 22/2005, o ESO poderá ser classificado na **Modalidade de Pesquisa**, quando for conduzido um trabalho científico cujos dados serão analisados e discutidos fornecendo conclusões, ou na **Modalidade de Extensão**, quando será desenvolvida uma atividade que propicie ao aluno adquirir experiência profissional, específica e que contribua, de forma eficaz, para a sua absorção no mercado de trabalho.
- 3.5 O ESO poderá ser realizado na **UFERSA (estágio interno)** ou em **outras instituições (públicas ou privadas de: ensino, pesquisa e extensão), empresas ou indústrias (estágio externo)**.
- 3.6 Para **estágios externos**, há obrigatoriedade de celebração de convênio entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UFERSA e a empresa/indústria/instituição que concederá o estágio.
- 3.7 Ao realizar um estágio externo, o aluno deverá regularizar o seu estágio através de um **Ofício de Estágio**, entregue à empresa. Ainda deverá ter **3 vias do Termo de Compromisso de Estágio (1 para o aluno, 1 para a PROEC e 1 para a Empresa)**, assinado pelo **Representante da Empresa**, pelo **Supervisor do Estágio (também da empresa)**, pelo **Professor Orientador da UFERSA**, pela **PROEC** e por uma **testemunha**.
- 3.8 Ao final do estágio externo, a **Empresa fica responsável pela emissão de uma Declaração de estágio** para o aluno.
- 3.9 Para se matricular no ESO I, o aluno deverá ter cumprido **no mínimo 50% da carga horária do curso**, excluindo as horas do ESO, ou seja, 2310 horas-aula (ou 154 créditos), mediante aprovação e acompanhamento do coordenador do curso.

3.10 A aprovação no ESO I consiste em pré-requisito para a matrícula no ESO II, assim como a aprovação no ESO II é pré-requisito para a matrícula no ESO III.

4. Da Orientação

4.1 A orientação deverá ser exercida preferencialmente por docentes do curso de Biotecnologia da UFERSA, ou docentes / servidores de nível superior da UFERSA aptos à orientação.

4.2 O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados e apreciados pelo Conselho do Curso.

4.3 Para tanto, devera comunicar de forma escrita, ao Conselho do Curso, para que junto com o aluno apresentem o nome de um novo orientador.

4.4 O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, ao Conselho do Curso, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique ou solicite um novo orientador.

4.5 O Conselho de curso, permitirá, desde que de acordo com o orientador, a co-orientação por docentes e pesquisadores de outras instituições, desde que não incorra em ônus para a UFERSA.

4.6 É responsabilidade do professor orientador a formação da banca avaliadora, reserva de data-show, reserva de sala, divulgação da defesa, redação da ata e cadastramento da nota no **sigaa** nos prazos indicados.

5. Estágio Supervisionado Obrigatório I (ESO I)

5.1 O objetivo do ESO I consiste na elaboração de um **plano de trabalho** para os ESO II e ESO III. Ou seja, durante o ESO I, o aluno deverá obter orientação e escrever um **projeto**, que poderá se enquadrar nas modalidades anteriormente descritas no tópico 3.4 e defendê-lo perante banca examinadora.

5.2 O discente devidamente matriculado no ESO I deverá entregar à Coordenação do Curso de acordo com o prazo específico para a entrega do plano de atividades MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC no calendário acadêmico da UFERSA, o **formulário de estágio** contendo o aceite do seu respectivo orientador.

5.3 A orientação deverá ser exercida preferencialmente por docentes do curso de Biotecnologia da UFERSA, ou docentes/servidores de nível superior da UFERSA aptos à orientação.

- 5.4 Cada orientador poderá orientar simultaneamente no máximo 4 alunos.
- 5.5 Quando o estágio envolver também profissional de outra instituição, este receberá o nome de Supervisor.
- 5.6 O aluno deve encaminhar, ao conselho de curso para conhecimento e homologação, através de ofício, com visto do Orientador, a composição da banca, data e horário da defesa, **NO MÍNIMO 05 dias anteriores** ao envio à Banca Examinadora.
- 5.7 O aluno deverá encaminhar o seu projeto de estágio impresso (conforme modelo em anexo) em três vias para a banca examinadora, num prazo de **NO MÍNIMO 05 dias anteriores à data da defesa do projeto.**
- 5.8 A data da defesa do Projeto deverá ocorrer de acordo com o prazo específico para a Defesa e Entrega das Atas de MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC no calendário acadêmico da UFERSA.
- 5.9 A defesa do projeto deverá ser realizada mediante **EXPOSIÇÃO ORAL** para uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois professores, preferencialmente do curso de Biotecnologia, escolhidos pelo orientador em decisão conjunta com o aluno.
- 5.10 Deverão ainda ser designados **dois professores suplentes** para cada banca
- 5.11 A defesa do projeto deverá acontecer em um prazo de 15 a 30 minutos.
- 5.12 Concluída a defesa, a banca realizará arguições e dará sugestões, atribuindo nota de zero a dez ao projeto. A média aritmética das notas dos examinadores será considerada então como nota final na atividade.
- 5.13 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete)

Biotechnology

6. Estágio Supervisionado Obrigatório II (ESO II)

- 6.1 O ESO II tem por finalidade iniciar o aluno na prática da pesquisa ou extensão, onde o mesmo desenvolverá o que foi proposto no Projeto elaborado durante o ESO I.
- 6.2 O discente que, por motivo devidamente justificado, modificar o Projeto entregue no ESO I, deverá, após matrícula no ESO II, encaminhar **novo Projeto** após o início do semestre letivo com anuência do orientador, até o prazo o prazo específico para a entrega do plano de atividades MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC no calendário acadêmico da UFERSA.
- 6.3 Cada orientador poderá orientar simultaneamente no máximo 4 alunos.

- 6.4 Ao final do ESO II o discente deverá entregar um **Relatório Parcial de atividades** até então desenvolvidas.
- 6.5 O aluno deve encaminhar ao conselho de curso para conhecimento e homologação, através de ofício, com visto do Orientador, a composição da banca, para avaliar o **Relatório Parcial de atividades**, com **NO MÍNIMO 05 dias anteriores ao dia do envio** à Banca Examinadora.
- 6.6 O aluno deverá encaminhar o seu **Relatório Parcial de atividades** (conforme modelo em anexo) em três vias para a banca examinadora, num prazo de **NO MÍNIMO 05 dias anteriores à data final** do prazo específico para Defesa e Entrega das Atas de MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC no calendário acadêmico da UFERSA.
- 6.7 O **Relatório Parcial de atividades** deverá ser corrigido pelo orientador e, preferencialmente, mais dois professores do curso de Biotecnologia, se possível, os mesmos que participaram da banca de defesa do projeto no ESO I.
- 6.8 Será atribuída então uma nota de zero a dez ao **Relatório Parcial de atividades**, e a média aritmética das notas dos examinadores será considerada então como nota final da atividade.
- 6.9 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete)

7. Estágio Supervisionado Obrigatório III (ESO III)

- 7.1 O discente devidamente matriculado no ESO III deverá entregar à Coordenação do Curso de acordo com o prazo específico para a entrega do **plano de atividades** (MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC) no calendário acadêmico da UFERSA. No caso de Biotecnologia, este plano de atividade é o **projeto aprovado no ESO I** ou modificações devidamente aprovadas.
- 7.2 O ESO III tem por finalidade dar continuidade às atividades de pesquisa ou extensão, organizadas no ESO I e iniciadas no ESO II e ainda a conclusão dessas atividades, através da elaboração de um **Relatório Final (TCC) e defesa perante banca examinadora**.
- 7.3 O Relatório Final de estágio deverá estar de acordo com a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 22/2005, Manual para Normatização de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFERSA (2008) e com as atualizações destas que venham a ser realizadas.
- 7.4 Cada orientador poderá orientar simultaneamente no máximo 4 alunos.

- 7.5 O aluno deve encaminhar, ao conselho de curso para conhecimento e homologação, através de ofício, com visto do Orientador, a composição da banca, data e horário da defesa, **NO MÍNIMO 05 dias úteis anteriores ao dia de envio à Banca Examinadora.**
- 7.6 O aluno deverá encaminhar o seu **Relatório Final (TCC) impresso** (conforme modelo em anexo) em três vias para a banca examinadora, num **PRAZO MÍNIMO DE 05 DIAS ANTERIORES À DATA DA DEFESA DO TCC.**
- 7.7 A data da defesa do TCC deverá ocorrer de acordo com o prazo específico para a Defesa e Entrega das Atas de MONOGRAFIA, ESTÁGIO E TCC no calendário acadêmico da UFERSA.
- 7.8 A defesa do projeto deverá ser realizada mediante exposição oral para uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois membros, preferencialmente professores do curso Biotecnologia ou profissionais de nível superior de áreas afins ao projeto desenvolvido, escolhidos pelo orientador em decisão conjunta com o aluno. Caso tenha co-orientador, este também poderá participar da banca.
- 7.9 Deverão ainda ser designados dois professores suplentes para cada banca
- 7.10 A defesa do relatório final de estágio em pesquisa ou em extensão deverá acontecer em um prazo de 30 a 40 minutos.
- 7.11 Concluída a defesa, a banca realizará arguições e dará sugestões, atribuindo nota ao relatório, e a média aritmética das notas dos examinadores será considerada então como nota final na atividade.
- 7.12 Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 7.13 O não cumprimento dos prazos e normas regimentais implicará em reprovação.
- 7.14 Os casos omissos serão avaliados pelo conselho do curso, ouvidos o orientador e o orientando.

**NORMA ATUALIZADA APROVADA NA 3ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**